

DECRETO Nº 10.290,

DE 05 DE MAIO DE 2000.

Prorroga prazo de vigência do Decreto nº 9.997, de 01 de janeiro de 1999, que dispõe sobre a redução de base de cálculo nas operações com **farinha de trigo** e dá outras providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de setembro de 2000, o prazo constante do art. 3º do Decreto nº 9.997, de 01 de janeiro de 1999.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 01 de abril a 30 de setembro de 2000.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de maio de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA